



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02 /2016

A União, por intermédio da 18ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Maranhão – 18ª SRPRF/MA, torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a retirada dos bens por seus proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, para a venda de veículos recolhidos/removidos/retidos e/ou abandonados na área de sua circunscrição. Os veículos estão recolhidos junto aos Depósitos da 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e não foram procurados por seus legítimos proprietários, de acordo com o Processo nº 08665.000.789/2016-62, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.874, de 1999, Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 9.503, de 1997, Lei 6.575 de 1978, Decreto 1.305, de 1994, Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, Lei 12.977/2014 c/c Resolução 530/2015-CONTRAN, Lei 13.160/2015 bem como a legislação afim.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Gustavo Chaves Lages Rebelo, matrícula 20/2013 JUCEMA, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 06/2014 e seus aditivos, processo 08.665.002.808/2013-42 e obedecerá as condições abaixo.

### 1. DATA E LOCAL

- 1.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial e *on line*.
- 1.2. A sessão pública será realizada no dia 08 de Junho. de 2016, às 10h00min no Auditório da Empresa VIP LEILÕES – Gestão e Logística Ltda., situado na BR 135, Km 07, Maracanã – São Luís-MA.
- 1.3. As sessões presencial e *on line* ocorrerão simultaneamente, com transmissão ao vivo e participação através do site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

### 2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão visa à escolha da proposta mais vantajosa para a venda de veículos de terceiros, recolhidos/removidos/retidos/apreendidos em operações de trânsito promovidas pela 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, acidentados ou recolhidos em função de abandono, observadas as normas e regras dispostas neste edital.
- 2.2. Os lotes de veículos serão vendidos de duas formas: sucatas e conservados (recuperáveis). Sucatas, vendidas individual ou conjuntamente, não darão direito a documentação e estão impedidas de voltar a circular. Os lotes de veículos tidos como conservados (recuperáveis) são veículos que poderão voltar a circular em vias públicas, e terão todos os seus débitos, existentes até a data do leilão, quitados/desvinculados, e serão entregues aos arrematantes com a documentação necessária para serem registrados junto ao órgão executivo de trânsito, ficando o arrematante responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos para transferência dos veículos.
- 2.3. Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, de maneira a deixá-lo apto a ser vistoriado pelo DETRAN, antes de colocá-lo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

- 2.3.1.** Os lotes de veículos alienados/leiloados na condição de sucata serão compostos por um ou mais veículos, que serão baixados e/ou estarão em processo de baixa no sistema Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 2.3.2.** Os lotes de sucata metálica serão compostos por materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto aos órgãos executivos estaduais de trânsito.
- 2.3.3.** Os motores sem identificação de sua numeração (S/N ou N/I) não poderão ser comercializados nem utilizados em veículos destinados ao trânsito, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 2.3.4.** Os lotes de veículo sucata, sucata metálica e motores sem identificação serão vendidos apenas para pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, e que atendam ao disposto no artigo 330 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 530/2015- CONTRAN.
- 2.3.5.** As empresas interessadas em participar do leilão deverão estar cadastradas no Órgão Executivo de Trânsito da UF correspondente à sua Sede e/ou filiais.
- 2.3.6.** A empresa é responsável pela utilização e destino final das sucatas e das sucatas metálicas e responderá, civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as normas.
- 2.3.7.** A empresa arrematante fica desde já alertada de que a comercialização da sucata de veículo, na forma originariamente arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada criminalmente.

**2.3.8.** Os lotes de veículos a serem leiloados serão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo e descrição abaixo:

ITEM	LOTE	PÁTIO	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO FAB	CHASSI	COR	Nº MOTOR	CONDIÇÃO	AValiação R\$
------	------	-------	-------	----	------------------	------------	--------	-----	-------------	----------	------------------

- item: número do item de cada veículo e/ou sucata;
- Lote; nº do lote a que pertence o item( 1º digito identifica delegacia, 2º digito o patio onde se encontra o bem e 3º ao 5º dígitos os números sequenciais dos lotes nos patios)
- Patio- Local do onde se encontra o item;
- Placa; nº da placa que consta no registro do veículo;
- UF; Unidade da Federação em que está registrado o veículo;
- Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

- g. Ano-Fab: o ano de fabricação que consta no registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
  - h. Chassi; nº do chassi que consta no registro do veículo;
  - i. Cor: cor predominante, conforme consta no registro do veículo;
  - j. Nº Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo. Será usado S/N ou N/I para motores sem identificação da sua numeração ou motores não identificados (devido à corrosão por exemplo, ilegível, amassado etc) ou (S/M) para veículo sem motor. Caso não se trate de veículo automotor (reboque, semirreboque etc) o campo será preenchido com os dizeres “NÃO APLICÁVEL”;
  - k. Condição: Veículo com direito a Circulação (CONSERVADO) ou Sucata;
  - l. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.
- 2.3.9.** A descrição dos lotes, estará disponível no anexo deste edital e no sítio [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) link LEILÕES e ainda no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).
- 2.3.10.** Os bens serão vendidos individualmente, exceto se o lote contiver mais de um bem (item).
- 2.3.11.** Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação nem desistência posterior.
- 2.3.12.** As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação referente a registro e licenciamento no DETRAN, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 2.3.13.** Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o seu prontuário, em conformidade com a Lei nº 13.160/2015 e demais previsões legais.

### 3. VISITAÇÃO

- 3.1.** A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á na data e locais abaixo, no período das 08h00min às 17h00min.
- 3.1.1.** É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.
- 3.2.** A visitação poderá ser feita nos locais abaixo, conforme indicado no lote constante no Anexo I a este Edital:
- 3.2.1.** Pátio da Sede da Delegacia PRF em Balsas, situado na Av. 08 S/N - Bairro Potossy, Balsas-MA .



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

- 3.2.2. Pátio da Sede 18ª SRPRF/MA situado na BR 135 Km 01, nº 3939, Tirirical, São Luís-MA
  - 3.2.3. Patio da VIP LEILÕES, situado na BR 135, Km 07, Maracanã – São Luís-MA.
  - 3.2.4. Pátio da Empresa CLESIO CORADI - COMÉRCIO DE PECAS PARA sediada na Avenida dos Estados, sala 2, Setor Industrial, Balsas/MA,
- 3.3. As datas de visitas serão nos dias 06/06/2016, e 07/06/2016.
- 3.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal (sítio) [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)
- 3.4.1. As fotos divulgadas no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar do presente leilão:

- 4.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: apresentando lances para quaisquer lotes de veículos com direito à circulação, ou seja, veículos na Condição CONSERVADO;
- 4.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: apresentando lances para quaisquer lotes de veículos com direito à circulação, ou seja, veículos na Condição CONSERVADO;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 530/2015 do CONTRAN: apresentando lance para quaisquer lotes, ou seja, veículos na Condição SUCATA ou CONSERVADO.
- 4.1.4. As Pessoas Jurídicas que se incluem no item anterior devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, conforme previsto nos Arts 3º e 4º I a V da Lei nº 12.977/2014.

##### 4.2. Os interessados em participar do leilão *on line* deverão se cadastrar no portal (sítio) [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

- 4.2.1. O cadastro deve ser feito com, pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.
- 4.2.2. o cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma *on line*.

##### 4.3. São impedidos de participar do leilão:

- 4.3.1. Servidores da 18ª SRPRF/MA e seus parentes até o segundo grau;
- 4.3.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- 4.3.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

##### 4.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros.



## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

5.1.2. Documento de identidade com foto (original);

a. Em caso de relativamente incapaz será necessária a assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.1.3. Comprovante de endereço;

5.1.4. Documento comprobatório do registro da unidade de desmontagem, no órgão executivo de trânsito, nos termos da Lei nº 12.977/2014, em cópia a ser entregue ao leiloeiro, que a remeterá à Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros da 18ª SRPRF/MA.

5.1.5. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e/ou demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

## 6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1. Eletrônica:

a. A partir da publicação do Edital de leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

b. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

c. Se o participante não estiver logado no sistema no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado na forma da alínea “a”.

6.1.2. Presencial:

a. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

6.2 Para ambas as formas de participação poderá o leiloeiro, visando a dar maior agilidade ao leilão e mesmo garantir a operacionalidade do certame, definir o valor mínimo de incremento para cada lote disputado, bem como alterar a ordem de apregoamento dos lotes.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e, simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no Anexo I do edital.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *on line* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

- 7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. A etapa competitiva por cada lote será encerrada a critério do leiloeiro.
- 7.8. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no Artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior lance para o lote.
- 8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## 9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.
- 9.2. A ata será assinada pelo leiloeiro, pelos membros da Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros e interessados que o desejarem.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros.
- 10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 11.1. Retirar os lotes em até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelar arremate. (Resolução CONTRAN nº 331, art 20);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

- 11.2.** Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.);
- 11.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a 18ªSRPRF/MA isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
- 11.4.** Registrar o veículo adquirido no nome do arrematante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no §1º, do artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;
- 11.4.1.** Para veículos licenciados em outros DETRANS, proceder a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.
- 11.5.** Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos.
- 11.6.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
- 11.7.** Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número, S/N) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 11.8.** Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.
- 11.9.** Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.
- 11.10.** Para os veículos que serão transferidos para o Estado do Maranhão, o prazo máximo de transferência será de 30 (dias) dias, após entrega da documentação hábil.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**
- 12.1.** Acompanhar as visitas aos lotes, pelos interessados.
- 12.2.** Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação dos leilões e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, *folders*, etc.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

- 12.3.** Fixar no local do evento e nos locais onde existam veículos a serem leiloados, faixas dando conta da realização do certame, tudo observando os padrões adotados ou estabelecidos pela 18ª SRPRF/MA ou pela Comissão de Gestão de Pátio.
- 12.4.** Disponibilizar a cada leilão, catálogos publicitários e distribuí-los previamente na Sede, nas Delegacias, Unidades Operacionais e pátios em que estão retidos os veículos a serem leiloados; bem como ter quantidade suficiente para distribuição no dia do evento, considerando a proporcionalidade de lotes;
- 12.5.** Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- a.** Alocar espaço para realização dos eventos, devendo este ser de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados e que comporte, no mínimo, 100 (cem) pessoas sentadas, respeitando a proporcionalidade do evento;
  - b.** Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão;
- 12.6.** Conduzir a sessão pública do leilão;
- 12.7.** Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões.
- 12.8.** Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;
- 12.9.** Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;
- 12.10.** Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a prestação de contas com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos do leilão, devendo para isto:
- 12.10.1.** Efetuar o levantamento dos débitos atualizados dos veículos leiloados,
  - 12.10.2.** Confeccionar relatório discriminando os débitos a serem quitados referentes a cada veículo leiloadado, obedecendo a ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor, o encaminhando à Comissão de Gestão de Pátio para aprovação;
  - 12.10.3.** Efetuar o pagamento dos débitos referentes a cada veículo leiloadado conforme aprovação e orientação da Comissão de Gestão de Pátio;
  - 12.10.4.** Confeccionar relatório e encaminhá-lo à Comissão de Gestão de Pátio, contendo, se houver, os casos dos veículos que, quitados os débitos correspondentes, ainda tiveram saldo remanescente, indicando os credores;
  - 12.10.5.** Recolher à instituição financeira pública, restando saldo após o pagamento de todas as despesas, o valor remanescente à disposição da pessoa que figurar como proprietária do veículo quando da realização do leilão.
- 12.11.** Providenciar a baixa dos veículos irrecuperáveis nos moldes do Decreto nº 1.305/1994;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB BS nº 32, de 30/06/2015

**12.12.** Os leiloeiros oficiais que realizarem leilões de veículos deverão observar o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e no artigo 4º desta Resolução, permitindo somente a participação, em hasta pública, de empresas devidamente registradas para fins de desmontagem de veículo automotor.

**12.12.1** Sem prejuízo das exigências contidas em legislação específica, os leiloeiros oficiais deverão manter registro e informar o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, na forma por ele regulamentada, acerca de todos os veículos levados a hasta pública, contendo:

1. placa e RENAVAM do veículo;
2. nome e CPF ou CNPJ do proprietário;
3. nome e CPF ou CNPJ do arrematante;
4. número da nota fiscal de venda em leilão;
5. informação sobre a condição do veículo, constando se foi vendido com direito a documentação e, neste caso, se o Certificado de Registro do Veículo - CRV foi entregue ao arrematante.

**12.13.** Submeter para análise e aprovação da 18ª SRPRF/MA, através da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros, todo material publicitário, impresso ou não, do leilão; a data do evento; local e qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão ou nas atividades da 18ªSRPRF/MA;

**12.14.** Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

**12.15.** Fornecer ao arrematante a Nota de Venda, expedida para cada lote arrematado.

### **13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

**13.1.** A Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

**13.2.** A Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros fará a comunicação de venda ao órgão executivo de trânsito, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento deverá ocorrer integralmente, por depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional, ou através de cheque de emissão do licitante ou do seu procurador legal.

**14.2.** O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, **mais encargos operacionais e administrativos, fixados em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre o valor da arrematação, perfazendo o total de 9,99% (nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento).**



- 14.3.** Para as arrematações efetivadas através do ambiente *on-line*, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *on-line* do leilão e ocorrerá mediante depósito ou boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.
- 14.4.** Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 06 /2014 e nos normativos que regem a profissão de leiloeiro.

## **15. DA RETIRADA**

- 15.1.** O lote será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e b) edital do leilão; e livre de débitos, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito, quando necessário.
- 15.2.** A retirada dos lotes arrematados ocorrerá da seguinte forma: a partir do dia 13/06/2016 para pagamentos efetuados em dinheiro; a partir do dia 14/06/2016, no caso do pagamento em cheque ou boleto bancário, ficando condicionada à sua compensação.
- 15.3.** O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados, conforme a forma de pagamento, a partir do início do prazo para a retirada dos lotes.
- 15.4.** Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 15.5.** Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante.
- 15.6.** Antes de dirigir-se ao depósito para retirada do lote arrematado o arrematante deverá dirigir-se a uma das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal, no Maranhão para retirar a “autorização de liberação”.
- 15.7.** As Delegacias da Polícia Rodoviária Federal se distinguem dos “postos” de Polícia Rodoviária Federal, devendo a autorização a que se refere o item anterior ser retirada na Delegacia.
- 15.8.** O arrematante antes de se deslocar à Delegacia, deverá fazer contato telefônico com a mesma, para que seja providenciada a autorização de liberação, sob pena de, por motivos fortuitos, não receber a autorização de liberação.
- 15.9.** Os telefones a que se refere o item anterior, poderão ser encontrados no site: <https://www.prf.gov.br/portal/ unidades-prf/telefones-e-enderecos>, ou solicitados junto à Comissão de gestão de pátios e leilão de Veículos de Terceiros/18ª SRPRF/MA.
- 15.10.** A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.



- 15.11. Em caso de Restrição Judicial posterior a entrega do veículo a 18ª SRPRF/MA exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.
- 15.12. As situações descritas nos itens 15.10 e 15.11 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na citada Lei.
- 16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, ficará configurada a sua desistência relativamente ao lote leiloadado e não pago.
- 16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 16.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## 17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da 18ªSRPRF/MA, localizado no endereço BR 135 Km 1,8, nº 1800, Vila Itamar, São Luís-MA. CEP 65095-600, contendo no envelope: À Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros - **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 02/2016**.
- 17.1.2. Caberá à Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [leilao.ma@prf.gov.br](mailto:leilao.ma@prf.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.



**17.3. Os recursos** contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da 18ªSRPRF/MA, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** O aviso de leilão, e resumo do edital será publicado no Diário Oficial da União, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame, ficando a publicação, do extrato, a cargo da 18ª SRPRF/MA,

**18.2.** O aviso de leilão será também publicado no sítio <http://www.prf.gov.br>, link LEILÕES e ainda no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), bem como ficará à disposição de quaisquer interessados na portaria da Sede da 18ª SRPRF/MA no endereço constante no rodapé.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei 13.160/2015.

**19.2.** O Leiloeiro oficial apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, prestação de contas, prevista no item 12, do leilão, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos valores apurados, deduzidos os valores de débitos e/ou aqueles autorizados pela Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros.

**19.3.** Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

**19.4.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros.

## **20. DO FORO**

**20.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
18ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MARANHÃO  
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros  
Portaria nº 153/2015-GAB      BS nº 32, de 30/06/2015

PAULO FERNANDO NUNES MORENO  
Superintendente